



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 034/2021

Designa Comissão Especial para estudos e proposições relativas ao auxílio transporte e auxílio alimentação, aplicáveis à Decisão Coren-MT nº 024/2019.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MT nº 61/2020 que dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 19 da lei 5.905/1973;

CONSIDERANDO os termos da DECISÃO COREN-MT Nº 024/2019 que dispõe sobre reformulação do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Matogrosso.

CONSIDERANDO o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no artigo 40, § 2º da DECISÃO COREN-MT Nº 024/2019 para a regulamentação do auxílio alimentação e auxílio transporte.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Especial para estudos e regulamentação do auxílio alimentação e do auxílio transporte, aplicáveis à Decisão Coren-MT nº 024/2019, que será composta pelos membros abaixo relacionado, sob a presidência do primeiro:

- André Luís Araujo da Costa – Procurador Geral
- Rodrigo Paulo Machado – Conselheiro Tesoureiro
- Inayra Oliveira Mesquita – Setor de Gestão de Pessoas
- Ciro Ezequiel da Silva filho – Controlador Interno



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.2º - A Comissão Especial deverá elaborar documento detalhado que estabeleça os procedimentos para regulamentação do auxílio alimentação e do auxílio transporte na forma aplicável à Decisão Coren-MT nº 024/2019.

Art. 3º - A presente comissão deverá apresentar formalmente o objeto estabelecido no artigo 2º no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência do presente instrumento pelo coordenador da comissão.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 26 de janeiro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária